

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU/CE EXECUTIVO

Ano X - Número: MCCXCV de 13 de Setembro de 2024

DATA: 13/09/2024

APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial do Município de Caririáçu foi criado pela Lei Nº 573/2013. Produzido em forma eletrônica e de existência prevista na própria Lei Orgânica Municipal, torna-se obrigatório para a divulgação das Leis, Decretos, Resoluções e de todos os atos oficiais dos Poderes Executivos e Legislativo do Município.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 8835471122

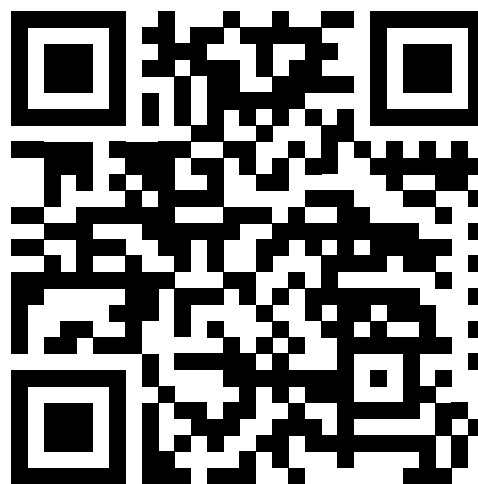
E-mail: sec.adm2017@yahoo.com

ENDEREÇO COMPLETO

Parque Recreio Paraíso, S/N, Bairro Paraíso, Caririáçu -CE

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caririáçu



Assinado eletronicamente por:

jose Edmilson Leite Barbosa

CPF: ***.338.943-**

em 16/09/2024 13:04:53

IP com n°: 192.168.0.126

www.caririacu.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1022

1022

SUMÁRIO

ATOS E NORMATIVOS LEGAIS

- ✦ APOSENTADORIA: 20/2024 - MARIA MAGALHÃES VELOSO
- ✦ APOSENTADORIA: 21/2024 - CICERA MOEMIA DE MELO LACERDA
- ✦ APOSENTADORIA: 22/2024 - MARIA PINHEIRO DA SILVA



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS -
Aposentadoria: 20/2024****ATO DE APOSENTADORIA Nº 020/2024**

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu-Ceará – PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririáçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 150811862024** em conformidade com o que estabelece o art. 20º da EC 103/2019, através da Lei 804/2021:

Art.1º. Resolve conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **MARIA MAGALHÃES VELOSO**, CPF nº **743.197.***-**-****, RG nº **2021****28-*** SSP/CE, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxx, nº 103, em Caririáçu/CE, PROFESSORA II, NIVEL I, matrícula/Prefeitura nº 149 lotada junto a Secretaria de Educação, com carga horaria 20 horas semanais, com proventos mensais no valor de R\$ **4.111,88 (Quatro mil, cento e onze reais, oitenta e oito centavos)**.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 4.111,88 (Quatro mil, cento e onze reais, oitenta e oito centavos).			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 4.111,88	Lei nº 929/2024
Vantagens e/ou Gratificações		R\$ 00,00	
Total de Proventos Mensais		R\$ 4.111,88	

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o benefício sob a responsabilidade do PREVCAR conforme Lei nº 832/2022.

Caririáçu (CE) 10 de setembro de 2024.

José Edmilson Leite Barbosa
Prefeito do Município de Caririáçu -Ce

Deusemar Pereira Vanderlei
Diretor Presidente do PrevcAR
Poetaria nº 128/2022



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS -
Aposentadoria: 21/2024****ATO DE APOSENTADORIA Nº 021/2024**

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu-Ceará – PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririáçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 070811842024** em conformidade com o que estabelece o art. 20º da EC 103/2019, através da Lei 804/2021:

Art.1º. Resolve conceder **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS** a servidora **CICERA MOEMIA DE MELO LACERDA**, CPF nº **392.931.***-****, RG nº **2003**40**5*** SSP/CE, residente e domiciliada na Rua xxxxxx, nº 456, em Caririáçu/CE, PROFESSORA II, NIVEL I, matrícula/Prefeitura nº 22 lotada junto a Secretaria de Educação, com carga horaria 20 horas semanais, com proventos mensais no valor de R\$ **4.111,88 (Quatro mil, cento e onze reais, oitenta e oito centavos)**.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 4.111,88 (Quatro mil, cento e onze reais, oitenta e oito centavos).			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 4.111,88	Lei nº 929/2024
Vantagens e/ou Gratificações		R\$ 00,00	
Total de Proventos Mensais		R\$ 4.111,88	

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o benefício sob a responsabilidade do PREVCAR conforme Lei nº 832/2022.

Caririáçu (CE) 10 de setembro de 2024.

José Edmilson Leite Barbosa
Prefeito do Município de Caririáçu -Ce

Deusemar Pereira Vanderlei
Diretor Presidente do PrevcAR
Poetaria nº 128/2022



**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU - ATOS E NORMATIVOS LEGAIS -
Aposentadoria: 22/2024****ATO DE APOSENTADORIA Nº 022/2024**

O Diretor Presidente do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririáçu-Ceará – PREVCAR, DEUSEMAR PEREIRA VANDERLEI, em conjunto com o prefeito municipal de Caririáçu, JOSÉ EDMILSON LEITE BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do **Processo nº 080811852024** em conformidade com o que estabelece o art. 40, § 1º, Inciso III da CF, c/c redação dada pela EC 103/2019, através da Lei Municipal de nº804/2021.

Art.1º. Resolve conceder **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **MARIA PINHEIRO DA SILVA** CPF nº **222.669.***-**-**** RG nº **13**3*7-8*** SSP/CE, residente e domiciliada no xxxxxxx, Zona Rural, Caririáçu/CE, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula/Prefeitura nº 209 lotada junto a Secretaria de Educação, com carga horaria 40 horas semanais, com proventos mensais no valor de R\$ **1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais)**.

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DOS PROVENTOS: R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais)			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Vencimento Base		R\$ 1.412,00	
Media: 60% (media 100%) + 2%		R\$ 647,11	Art. 26. § 2º, EC 103/2019
Complementação Constitucional		R\$ 764,89	§2º do art. 201 da CF/88
Total de Proventos Mensais		R\$ 1.412,00	

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando o benefício sob a responsabilidade do PREVCAR conforme Lei nº 832/2022.

Caririáçu (CE) 10 de setembro de 2024.

José Edmilson Leite Barbosa
Prefeito do Município de Caririáçu -Ce

Deusemar Pereira Vanderlei
Diretor Presidente do Prevcar
Poetaria nº 128/2022



EQUIPE DE GOVERNO

Jose Edmilson Leite Barbosa
Prefeito

Sebastião Rosivan Leite Barbosa
Vice-prefeito

Francisco Gomes Santana
Secretaria de Administração - ADMINISTRAÇÃO

Jhonatan Morais Rodrigues
Procuradoria Geral do Município - PGM

Maria Zelia Feitosa
Secretaria de Assistência Social, Mulher, Trabalho e Cidadania - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Maysa Kelly Leite de Lavor
Secretaria de Saúde - SAÚDE

Maria Joelia Correia Martins
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude - EDUCAÇÃO

Marcos Andre Leite Barbosa
Casa Civil - CASA CIVIL

Ricardo Santos Barros
Secretaria de Planejamento e Finanças - FINANÇAS

Laercio Nogueira de Araujo
Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente - AGRICULTURA

Jose Igor Gomes Silva
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - OBRAS

Deusemar Pereira Vanderlei
Regime Próprio de Previdência Social do Município de Caririçu - PREVCAR

Pedro Willian Nascimento Ferreira
Secretaria de Segurança Pública - SSP

